

SANCIONADO

08/09/22



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.037, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais) em favor da unidade org. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP.	
3.3.90.30 FICHA: <u>486</u>	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
02.06.04.122.0026.	GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.04.122.0026.2083	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	
3.3.90.39 FICHA: <u>487</u>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 230.000,00
Total do Crédito		R\$ 530.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro** do Exercício de 2021.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 08 de setembro de 2022.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal